



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - LICITAÇÃO (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00022/2021**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação na modalidade Pregão nº 00022/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP.

**Data de abertura da sessão pública: 12/08/2021. Horário: 14:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 12/08/2021. Horário: 14:10 - horário de Brasília.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**EM VIRTUDE DE INCOMPATIBILIDADE DE DESCRIÇÃO DO CATALOGO DO COMPRAS NET, OS ITENS HORA PRETENDIDO PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. EM CASO DE DIVERGÊNCIA SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

#### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e

2.6.2. Pelo e-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com).

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos

sites:

<http://sttpcg.com.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.92.99 - Equipamentos e material permanente

1001 - Recursos Ordinários

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.0. Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.0. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.
- 7.2.0. cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.3.0. credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4.0. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0. envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

- 12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.
- 12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).
- 12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.2.13.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.9.9.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

13.9.9.Os licitantes para a última fase de lances deverão se cadastrar no sistema ldoc (sistema oficial da STTP) com o mesmo e-mail cadastrado no sistema comprasnet para formação de cadastro de reserva. Os licitante serão convocados para assinar, com certificado digital ICP-Brasil dentro do sistema ldoc, a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

13.9.9.Para cadastrar no sistema ldoc siga os seguintes passos: Entre na página <>; Passo 1: Selecione a opção "cadastro" no canto superior direito da tela. Passo 2: Entre com o seu e-mail utilizado no comprasnet e clique "Prosseguir" e faça seu cadastro; Qualquer dúvida na utilização do sistema ldoc clique aqui ou neste vídeo .

13.9.9.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

13.9.9.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar digitalmente a ata. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar digitalmente a ata.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 20.1.Obrigações do Contratante:
- 20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.
- 20.2.Obrigações do Contratado:
- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.1.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

22.1.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e a PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cazua Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 27 de Julho de 2021.

---

ARLAN RAMOS LUCAS  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PC DESKTOP GABINETE, CORE I5 8ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 RAM, HD SSD DE 120GB SATA 3 LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S, FONTE ATX, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE ÓPTICO USB, GARANTIA DE 1 ANO DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC 61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012	UND	50	4.733,08	236.654,00
2	BANCO DE MEMÓRIA 8GB DDR4, 2400MHZ, CL19	UND	10	568,33	5.683,30
3	PC DESKTOP GABINETE, CORE I7 8ª GERAÇÃO, 16GB DDR4 RAM, HD DE 1TB 7200RPM SATA 3 64MB CACHE, HD SSD 240GB SATA3 LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S, PLACA DE VÍDEO DEDICADA PCI-X 3GB RAM DDR5, FONTE ATX COMPATÍVEL, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE ÓPTICO USB, GARANTIA DE 1 ANO DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC 61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012	UND	10	8.822,25	88.222,50
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, MICROPROCESSADO, NBR 14373:2006, FUNÇÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.	UND	15	630,10	9.451,50
5	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 500VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, MICROPROCESSADO, NBR 14373:2006, FUNÇÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.	UND	50	338,75	16.937,50
6	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	UND	30	55,38	1.661,40
7	FONTES DE COMPUTADOR ATX 500W REAL, 12V 3.3, CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1, CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1, CONECTOR IDE: 2, CONECTOR SATA: 4, CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1, VENTILADOR: 12 CM, PFC ATIVO, ENTRADA AC: 90V - 264V.	UND	20	415,25	8.305,00
8	HD SSD SATA3 120GB. LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S	UND	50	335,60	16.780,00
9	KIT TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓTICO, CABO 1,5M, TIPO USB;	UND	30	140,45	4.213,50
10	KIT TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓTICO SEM FIO COM ADAPTADOR ÚNICO USB 2.0	UND	10	209,33	2.093,30
11	MONITOR LED DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, ENTRADA VGA, HDMI, 1MS	UND	50	1.638,58	81.929,00
12	NOBREAK DE 1,8 KVA PADRÃO BRASILEIRO, 6 SAÍDAS, CONTROLE INTELIGENTE, INTERFACE DE REDE, SOFTWARE GERENCIADOR COM ALERTAS.	UND	4	2.845,86	11.383,44
13	NOTEBOOK CORE I5 8ª GERAÇÃO, 8GB DE MEMÓRIA, HD DE 1TB, TECLADO ABNT2, WIFI, AUDIO, TELA 15" POLEGADAS FULLHD, WINDOWS 10 ORIGINAL.	UND	5	6.316,83	31.584,15
14	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0, 3GB GDDR5, 192BITS, COM COOLER	UND	6	2.251,28	13.507,68

15	SERVIDOR PROLIANT DL380 GEN10 / COM 2 PROCESSADORES XEON SILVER 4108 CPU @ 1.80GHZ / 64GB 4X16GB DE MEMÓRIA / 8 HD DE 1TB SAS 7.2K/ 2 FONTES 500W / 4 PORTAS DE REDE DE GIGA	UND	2	42.360,00	84.720,00
16	CÂMERA IP, BULLET, LPR, ZOOM MOTORIZADO, SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO E ALARME, PROTEÇÃO IP67, 2 MEGAPIXEL, WDR, POE, H.265, 1080P, COMPATÍVEL COM INTELBRAS	UND	10	3.131,33	31.313,30
17	CÂMERA IP, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE DE 2.8, IR ATIVO COM ALCANCE DE 30 METROS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, SUPORTE A POE, FUNÇÃO WDR, ONVIF, COMPATÍVEL COM INTELBRAS, COM FONTE POE	UND	100	840,00	84.000,00
18	CÂMERA SPEED DOME SENSOR DE IMAGEM 1/2.8, LENTE 4,7 A 94MM, TAXA DE FRAMES - STREAM PRINCIPAL FULL HD (1 A 60 FPS) FULL HD (1 A 60 FPS), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO (H X V) FULL HD - 2MP, CODEC DE VÍDEO - STREAM PRINCIPAL H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG, INFRAVERMELHO 150M, ONVIF PERFIL S, PROTOCOLOS E SERVIÇOS: IPV4/IPV6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPNP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPOE; DDNS; FTP; FILTRO DE IP; ONVIF; QOS; BONJOUR; SIP, ALIMENTAÇÃO 24 VAC/1,5 A/POE+, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP66, ÁUDIO 1 ENTRADA / 1 SAÍDA, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/HLC/WDR, PAN 0 ° A 360°, TILT -15° A 90°, ZOOM ÓPTICO/DIGITAL, PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO IK10, TAXA DE FRAMES - STREAM EXTRA D1 / VGA / CIF (1 A 30 FPS), CODEC DE ÁUDIO G.711A / G.711MU / G.726 / AAC / MPEG2-LAYER2 / G.722.1 / G.729, TIPO DE CASE SPEED DOME, TIPO DE LENTE AUTO/MANUAL, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO (IVS) AUTO TRACKING, COMPATÍVEL COM INTELBRAS, MODELO DE REFERÊNCIA: VIP 5220 SD IR OU SUPERIOR	UND	20	8.490,62	169.812,40
19	CÂMERA IP COM ÁUDIO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE DE 2.8, IR ATIVO COM ALCANCE DE 30 METROS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, SUPORTE A POE, FUNÇÃO WDR, ONVIF, COM FONTE, COMPATÍVEL COM INTELBRAS.	UND	5	1.119,85	5.599,25
20	PENDRIVE 32GB, MATERIAL: METAL, USB 3.0 (COMPATÍVEL COM 2.0)	UND	20	74,66	1.493,20
21	HD EXTERNO, USB 3.0, 5400 RPM, 1TB DE CAPACIDADE	UND	10	618,49	6.184,90
22	SCANNER DE MESA, SENSOR COLOR CIS X 2 (FRENTE/VERSO), 3 LED (RGB), 600 X 600 (DPI), USB 3.0, WI-FI, COM FONTE E CABO USB 3.0;	UND	10	5.173,67	51.736,70
23	KIT RASPBERRY PI 4 MODEL B, CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 32GB MICROSD, FONTE DC 5V 3A MICRO USB, CABO HDMI V1.3 1,8M, CASE RASPBERRY PI 3 OFICIAL (PRETA OU BRANCA COM VERMELHA)	UND	10	979,67	9.796,70
24	CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 64GB MICROSD	UND	20	94,20	1.884,00
25	CABO DE ENERGIA PARA PC PADRÃO BRASILEIRO 1,5M	UND	30	17,70	531,00
26	CABO DE VÍDEO HDMI 2.0, COM 2 METROS, 18GBPS, 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, 32 CANAIS DE SOM,	UND	20	66,07	1.321,40
27	CABO DE VÍDEO HDMI 2.0, COM 10 METROS, 18GBPS, 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, 32 CANAIS DE SOM,	UND	20	131,60	2.632,00
28	CAIXA DE CABO DE REDE 4 PARES, 24 AWG, COM 305M, COR AZUL, ROHS COMPLIANT, CATEGORIA 5E, U/UTP (NÃO BLINDADO), PVC - CM, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM) E UL 1666 (CMR)	UND	10	953,00	9.530,00
29	CAIXA DE CABO DE REDE 4 PARES, 23 AWG, COM 305M, COR VERMELHO, ROHS COMPLIANT, CATEGORIA 6, U/UTP (NÃO BLINDADO), PVC (CM/CMR), NORMAS: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 E ABNT NBR 14705	UND	5	1.224,67	6.123,35
30	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXIVEL, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, TIPO DE CABO U/UTP, TRANSPARENTE, ROHS	UND	2000	1,05	2.100,00
31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, 100-220V, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100 MBPS, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 1200 DPI / 1200 X 2400 DPI, 4 CORES (CMYK), 5760 X 1440 DPI, PRETO 33PPM, COLORIDO 15 PPM	UND	6	1.948,00	11.688,00
32	HD SATA 3,5" PURPLE SURVEILLANCE 2TB INTELLIPOWER 64MB CACHE SATA 6.0GB/S	UND	16	820,83	13.133,28
33	ROTEADOR WI-FI, VLAN: 802.1Q, 200+ CLIENTES, 5 X 10/100/1000 ETHERNET, POE 802.3AF POE E 802.3AT POE+, MONTAGEM EM PAREDE, 4X4 MIMO, 2.4GHZ/300MBPS, 5GHZ/1744MBPS, COMPATÍVEL COM UNIFI CONTROLLER	UND	20	1.186,83	23.736,60
34	ROTEADOR DE INTERNET COM WIFI, 1 CPU FREQUÊNCIA NOMINAL DE 650 MHZ, TAMANHO DE RAM 64 MB, 5 X PORTAS ETHERNET 10/100, PADRÕES WIRELESS 802.11A / N / AC, NÚMERO DE PORTAS USB 1, PODER JACK 1, COMPATÍVEL	UND	15	799,28	11.989,20

	TENSÃO DE ENTRADA DE 10 V - V 30, ENTRADA POE, SAÍDA POE, GANHO DA ANTENA DBI 2, TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH DE 16 MB E COMPATIBILIDADE COM SISTEMA HOTSPOT ROUTEROS, MARCA/MODELO DE REFERENCIA: MIKROTIK RB 952UI - 5AC2ND L4 ROUTERBOARD (HAP AC LITE)				
35	ROTEADOR DE INTERNET, 3 GIGABIT ETHERNET PORTS, ADVANCED SECURITY, MONITORING, AND MANAGEMENT, SOPHISTICATED ROUTING FEATURES, INTEGRATED WITH UNIFI® CONTROLLER SOFTWARE, MODELO COMPATÍVEL COM UNIFI DE REFERENCIA UBIQUITI UNIFI SECURITY GATEWAY (USG).	UND	2	1.829,10	3.658,20
36	ROTEADOR WI-FI, 2.4 GHZ/800 MBPS, 5 GHZ/1733 MBPS, POE 802.3AT POE+, 2 PORTAS 10/100/1000 ETHERNET, 500+ USUÁRIOS, COMPATÍVEL COM UNIFI CONTROLLER	UND	2	2.377,27	4.754,54
37	ROTEADOR DE INTERNET, DUAL CORE 880MHZ, 256MB RAM, 16MB STORAGE FLSAH, PASSIVE POE 8-30V, DC JACK 8.30V (COM FONTE), 5 PORTAS GIGABIT, COM ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, COMPATÍVEL COM ROUTEROS	UND	5	835,17	4.175,85
38	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS / PADRÃO DE RACK 19 / 24 X GIGA 10/100/1000 / 2 PORTAS SFP /COM FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	6	2.005,57	12.033,42
39	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS (PARA CÂMERAS COM POE) / PADRÃO DE RACK 19 / 24 X GIGA 10/100/1000 / 2 PORTAS SFP / IEEE802.3AF / IEEE802.3AT/ 270W /COM FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	4	4.142,77	16.571,08
40	PLACA MÃE PARA INTEL CORE I3/I5/I7 8ª GERAÇÃO, 4 USB, 3 ÁUDIOS, VGA, DVI OU HDMI, REDE GIGABIT, 1 PCI-X 16X, 4 PORTAS SATA VERSÃO 3, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB	UND	10	873,50	8.735,00
41	ALTO-FALANTES COM AMPLIFICADOR INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO VIA USB, 1.2WATT COM 2 FALANTES, STEREO, CABO ÁUDIO P2, PARA MESA.	UND	20	120,47	2.409,40
42	DATASHOW 3300 LUMENS, CONEXÕES: (1 D-SUB15, 1 HDMI, 1 VÍDEO RCA, 1 ÁUDIO RCA), ALTO-FALANTE: 2 W MONO, 100-240VAC COM CABO, COM BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO SVGA, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO	UND	2	3.680,33	7.360,66
43	SUPORTE DE PROJETOR PARA TETO/PAREDE COM EXTENSÃO BRANCO, COM INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO: 15°, ARTICULAÇÃO: 360°, LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO/PAREDE, MATERIAL: AÇO CARBONO/PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	5	221,61	1.108,05
44	TINTA COR PRETA, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	10	80,94	809,40
45	TINTA COR CIANO, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	5	80,94	404,70
46	TINTA COR MAGENTA, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	5	80,94	404,70
47	TINTA COR AMARELA, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	5	80,94	404,70
48	PROCESSADOR INTEL(R) XEON(R) SILVER 4108 CPU @ 1.80GHZ PARA SERVIDOR HPE PROLIANT DL380 GEN10 (INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMO SEGUNDO PROCESSADOR)	UND	1	6.374,00	6.374,00
49	PENTE DE 16GB DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR HPE PROLIANT DL380 GEN10	UND	2	2.047,17	4.094,34
50	HD SAS 7.2K 1TB COMPATÍVEL COM SERVIDOR HPE PROLIANT DL380 GEN10	UND	4	1.648,17	6.592,68
51	FONTE REDUNDANTE 500W PARA SERVIDOR HPE PROLIANTE DL380 GEN10	UND	1	2.052,97	2.052,97
52	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 MACHO CAT.5E, CAT.5E (BLINDADO) E CAT.6. FURUKAWA OU SUPERIOR	UND	2	473,50	947,00
53	FURADEIRA DE IMPACTO, BIVOLT, 650W, 3150RPM, COM MALETA E BROCAS (PAREDE, FERRO, MADEIRA)	UND	2	656,83	1.313,66
54	CONJUNTO DE CHAVE CATRACA REVERSÍVEL COM SOQUETES / 40PEÇAS / COM MALETA	UND	2	80,47	160,94
55	RACK DE PAREDE 9U, COM TAMPA EM ACRÍLICO E CHAVE, TOTALMENTE FECHADO, FIXAÇÃO SUSPENSA EM PAREDE.	UND	5	662,50	3.312,50
56	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U, 8 TOMADAS, PADRÃO BRASILEIRO	UND	5	167,17	835,85
57	GUIA DE CABOS PARA RACK 1U	UND	5	62,90	314,50
58	PATCH PAINEL 24PORTAS, CAT5E, PARA RACK 1U	UND	5	485,33	2.426,65
59	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PÓ PORTÁTIL, 750W, DE MÃO, COM SACO PERMANENTE, 100-220 VAC, FIO: 4 METROS	UND	2	465,10	930,20
60	FONTE POE. PADRÕES 802.3AF E 802.3AT, 30W, GIGABIT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	10	293,63	2.936,30
61	APRESENTADOR SEM FIO, FUNÇÃO: PAGE UP AND DOWN, MARCADOR DE PÁGINA: SIM, BATERIA:1 X AAA PILHA NÃO INCLUSA, DISTÂNCIA DE CONTROLE:10M, INTERFACE USB: SIM, TIPO: CANETA LASER	UND	5	159,50	797,50

62	NVR 32 CÂMERAS H.264 / H.265 ATÉ 5 MEGA PIXELS / 2XHDMI 4K / SATA(8X) ATÉ 6TB / RACK 2U / REDE 10/100/1000 / USB 3.0 / E-SATA / ALARME / ONVIF / MULTI-STREAMING / RS-485 / ÁUDIO BIDIRECIONAL SEM HD / ACOMPANHA FONTE	UND	2	5.216,51	10.433,02
63	GBIC ÓPTICO SFP, CONECTOR DO TIPO: LC- TIPO DE FIBRA: MULTI-MODE 1000BASE-SX 850NM, COM CORDÃO ÓPTICO DE 2 METROS COMPATÍVEL	UND	10	239,47	2.394,70
64	WEBCAM USB PARA VIDEOCHAMADA HD (1280 X 720 PIXELS), FOTOS: ATÉ 3,0 MEGAPIXELS (COM OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE), MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO, CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT, CABO DE 1,5 METRO	UND	20	615,90	12.318,00
65	MESA DIGITALIZADORA PARA COLETA DE ASSINATURAS, CANETA SEM FIO (LP190K PRESSURE-SENSITIVE, CORDLESS, BATTERY-FREE 2.048 NÍVEIS DE PRESSÃO, APENAS NA PONTA DA CANETA), USB, RESOLUÇÃO DE COORDENADAS DA CANETA 100 LINHAS POR MM, PRECISÃO DE COORDENADAS DA CANETA +- 0,5MM, TAXA/VELOCIDADE DE LEITURA DA CANETA 133PPS, 03 PONTAS DE REPOSIÇÃO PADRÃO E 01 FERRAMENTA PARA EXTRAÇÃO DE PONTA.	UND	6	671,73	4.030,38
66	MONITORES PARA VIDEOWALL, TAMANHO: 46", TIPO DE PAINEL: D-LED DID, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, PIXEL PITCH: .53025 (H) X 0.53025(V), TAMANHO DE EXIBIÇÃO ATIVA: 1018.08(H) X 572.67(V), BRILHO (TÍPICO): MAX 700 CD/M², CONTRASTE: 4000:1, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL): 178° / 178°, TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS, COR DO VISOR: 8 BIT - 16.7M, GAMA DE CORES: 72 %, VARREDURA HORIZONTAL: 30KHZ ~ 81KHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE PIXELS: 148.5MHZ, VARREDURA VERTICAL: 48HZ ~ 75HZ BRILHO: MAX 700, TIPO DE CONTRASTE: MEGA DCR, 2X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI, 1X USB, ENTRADA RGB: D-SUB, ENTRADA DE ÁUDIO: MINI JACK ESTÉREO, DVI/HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO: MINI JACK ESTÉREO, SAÍDA DE VÍDEO: DP 1.2, RS232 IN, RS232 OUT, RJ45, IR IN, SAÍDA DE IR, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: CA 100 240 V~ (+/- 10%), 50/60 HZ	UND	12	10.306,10	123.673,20
67	CABO DISPLAYPORT, CONECTOR MACHO COM TRAVA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	UND	26	116,50	3.029,00
68	IMPRESSORA DE ETIQUETA POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA EM VELOCIDADE DE ATÉ 4 IPS (POLEGADAS POR SEGUNDO) A UMA DENSIDADE DE IMPRESSÃO DE 203 DPI (PONTOS POR POLEGADA) PARA CORRESPONDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO (MARCA/MODELO DE REF.: ZEBRA GC420T) + 30 ROLOS COMPATÍVEIS	UND	5	2.763,33	13.816,65
69	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO, 4X4 16 DEGRAUS, CATRACAS DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS, SUPORTA 150KG, MEDIDAS 125 X 37 X 28 CM;	UND	2	805,77	1.611,54
70	SUPORTE ARTICULADO	UND	15	181,10	2.716,50
71	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0, 2GB GDDR5, 128-BITS, HDR 5120 X 2880 A 60HZ, 4 PORTAS MINI-DISPLAYPORT 1.4, FATOR DE FORMA DE BAIXO PERFIL EM SLOT ÚNICO, HDCP.	UND	5	2.174,08	10.870,40
72	PLACA MÃE COM 3 SLOTS PCI-X PARA PLACA DE VÍDEO	UND	3	1.543,33	4.629,99
73	MONITOR/TELA TIPO TOUCHSCREEN, TAMANHO DA TELA: 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1024 X 768 PIXELS, AUTO FALANTES: 2 INTERNOS, DIMENSÕES (L X A X P) MM: 376 X 285 X 210, ENTRADAS DE VÍDEO: VGA E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO: 140° HORIZONTAL / 125° VERTICAL, PADRÃO DE FURAÇÃO P/MONTAGEM: VESA 100X100MM, PESO: 4,65 KG, TECNOLOGIA: LCD, TOUCH CAPACITIVO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~240VAC	UND	4	2.659,00	10.636,00
74	FONTE PARA COMPUTADOR MTBF: 100,000 HORAS, NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, POWER: 750W, TECNOLOGIA DE ROLAMENTOS DO VENTILADOR: RIFLE, TAMANHO DO VENTILADOR: 120MM, TEMPERATURA NOMINAL DE SAÍDA CONTÍNUA: 40°C, DIMENSÕES: 150 MM X 160 MM X 86 MM, TIPO DE CABO: SLEEVED, PLUG TIPO: WW, PFC ATIVO, CONECTORES: CONECTOR ATX: 1X, CONECTOR EPS: 1X, CONECTOR FLOPPY: 1X, CONECTOR 4-PIN: 8X, CONECTOR PCIE: 4X, CONECTOR SATA: 8X	UND	3	1.102,11	3.306,33
75	TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY LUMINOSOS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, DURAÇÃO DA BATERIA EM USO 20 HORAS, BATERIAL RECARREGÁVEL, 220 V.	UND	50	187,94	9.397,00
				<b>TOTAL</b>	1.366.513,05

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://caminagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

10.1.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser envidado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://caminagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e a PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PC DESKTOP GABINETE, CORE I5 8ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 RAM, HD SSD DE 120GB SATA 3 LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S, FONTE ATX, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE ÓPTICO USB, GARANTIA DE 1 ANO DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC 61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012		UND	50		
2	BANCO DE MEMÓRIA 8GB DDR4, 2400MHZ, CL19		UND	10		
3	PC DESKTOP GABINETE, CORE I7 8ª GERAÇÃO, 16GB DDR4 RAM, HD DE 1TB 7200RPM SATA 3 64MB CACHE, HD SSD 240GB SATA3 LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S, PLACA DE VÍDEO DEDICADA PCI-X 3GB RAM DDR5, FONTE ATX COMPATÍVEL, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE ÓPTICO USB, GARANTIA DE 1 ANO DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, IEC 61000, IEC 60950, ISO 7779 E ISO 9296, PORTARIA INMETRO Nº170/2012		UND	10		
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, MICROPROCESSADO, NBR 14373:2006, FUNÇÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.		UND	15		
5	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 500VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, MICROPROCESSADO, NBR 14373:2006, FUNÇÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.		UND	50		
6	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO		UND	30		
7	FONTES DE COMPUTADOR ATX 500W REAL, 12V 3.3, CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1, CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS): 1, CONECTOR IDE: 2, CONECTOR SATA: 4, CONECTOR PCI-E (6+2 PINOS): 1, VENTILADOR: 12 CM, PFC ATIVO, ENTRADA AC: 90V - 264V.		UND	20		
8	HD SSD SATA3 120GB. LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S		UND	50		
9	KIT TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓTICO, CABO 1,5M, TIPO USB;		UND	30		
10	KIT TECLADO ABNT2 E MOUSE ÓTICO SEM FIO COM ADAPTADOR ÚNICO USB 2.0		UND	10		
11	MONITOR LED DE 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, ENTRADA VGA, HDMI, 1MS		UND	50		
12	NOBREAK DE 1,8 KVA PADRÃO BRASILEIRO, 6 SAÍDAS, CONTROLE INTELIGENTE, INTERFACE		UND	4		

	DE REDE, SOFTWARE GERENCIADOR COM ALERTAS.				
13	NOTEBOOK CORE I5 8ª GERAÇÃO, 8GB DE MEMÓRIA, HD DE 1TB, TECLADO ABNT2, WIFI, AUDIO, TELA 15" POLEGADAS FULLHD, WINDOWS 10 ORIGINAL.		UND	5	
14	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0, 3GB GDDR5, 192BITS, COM COOLER		UND	6	
15	SERVIDOR PROLIANT DL380 GEN10 / COM 2 PROCESSADORES XEON SILVER 4108 CPU @ 1.80GHZ / 64GB 4X16GB DE MEMÓRIA / 8 HD DE 1TB SAS 7.2K/ 2 FONTES 500W / 4 PORTAS DE REDE DE GIGA		UND	2	
16	CÂMERA IP, BULLET, LPR, ZOOM MOTORIZADO, SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO E ALARME, PROTEÇÃO IP67, 2 MEGAPIXEL, WDR, POE, H.265, 1080P, COMPATÍVEL COM INTELBRAS		UND	10	
17	CÂMERA IP, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE DE 2.8, IR ATIVO COM ALCANCE DE 30 METROS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, SUPORTE A POE, FUNÇÃO WDR, ONVIF, COMPATÍVEL COM INTELBRAS, COM FONTE POE		UND	100	
18	CÂMERA SPEED DOME SENSOR DE IMAGEM 1/2.8, LENTE 4,7 A 94MM, TAXA DE FRAMES - STREAM PRINCIPAL FULL HD (1 A 60 FPS) FULL HD (1 A 60 FPS), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO (H X V) FULL HD - 2MP, CODEC DE VÍDEO - STREAM PRINCIPAL H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG, INFRAVERMELHO 150M, ONVIF PERFIL S, PROTOCOLOS E SERVIÇOS: IPV4/IPV6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPNP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPOE; DDNS; FTP; FILTRO DE IP; ONVIF; QOS; BONJOUR; SIP, ALIMENTAÇÃO 24 VAC/1,5 A/POE+, NÍVEL DE PROTEÇÃO IP66, ÁUDIO 1 ENTRADA / 1 SAÍDA, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/HLC/WDR, PAN 0 ° A 360°, TILT -15° A 90°, ZOOM ÓPTICO/DIGITAL, PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO IK10, TAXA DE FRAMES - STREAM EXTRA D1 / VGA / CIF (1 A 30 FPS), CODEC DE ÁUDIO G.711A / G.711MU / G.726 / AAC / MPEG2-LAYER2 / G.722.1 / G.729, TIPO DE CASE SPEED DOME, TIPO DE LENTE AUTO/MANUAL, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO (IVS) AUTO TRACKING, COMPATÍVEL COM INTELBRAS, MODELO DE REFERÊNCIA: VIP 5220 SD IR OU SUPERIOR		UND	20	
19	CÂMERA IP COM ÁUDIO, RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE DE 2.8, IR ATIVO COM ALCANCE DE 30 METROS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, SUPORTE A POE, FUNÇÃO WDR, ONVIF, COM FONTE, COMPATÍVEL COM INTELBRAS.		UND	5	
20	PENDRIVE 32GB, MATERIAL: METAL, USB 3.0 (COMPATÍVEL COM 2.0)		UND	20	
21	HD EXTERNO, USB 3.0, 5400 RPM, 1TB DE CAPACIDADE		UND	10	
22	SCANNER DE MESA, SENSOR COLOR CIS X 2 (FRENTE/VERSO), 3 LED (RGB), 600 X 600 (DPI), USB 3.0, WI-FI, COM FONTE E CABO USB 3.0;		UND	10	
23	KIT RASPBERRY PI 4 MODEL B, CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 32GB MICROSD, FONTE DC 5V 3A MICRO USB, CABO HDMI V1.3 1,8M, CASE RASPBERRY PI 3 OFICIAL (PRETA OU BRANCA COM VERMELHA)		UND	10	
24	CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 64GB MICROSD		UND	20	
25	CABO DE ENERGIA PARA PC PADRÃO BRASILEIRO 1,5M		UND	30	
26	CABO DE VÍDEO HDMI 2.0, COM 2 METROS, 18GBPS, 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, 32 CANAIS DE SOM,		UND	20	
27	CABO DE VÍDEO HDMI 2.0, COM 10 METROS, 18GBPS, 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, 32 CANAIS DE SOM,		UND	20	
28	CAIXA DE CABO DE REDE 4 PARES, 24 AWG, COM 305M, COR AZUL, ROHS COMPLIANT, CATEGORIA 5E, U/UTP (NÃO BLINDADO), PVC - CM, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM) E UL 1666 (CMR)		UND	10	

29	CAIXA DE CABO DE REDE 4 PARES, 23 AWG, COM 305M, COR VERMELHO, ROHS COMPLIANT, CATEGORIA 6, U/UTP (NÃO BLINDADO), PVC (CM/CMR), NORMAS: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 E ABNT NBR 14705		UND	5		
30	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXIVEL, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, TIPO DE CABO U/UTP, TRANSPARENTE, ROHS		UND	2000		
31	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, 100-220V, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100 MBPS, SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 1200 DPI / 1200 X 2400 DPI, 4 CORES (CMYK), 5760 X 1440 DPI, PRETO 33PPM, COLORIDO 15 PPM		UND	6		
32	HD SATA 3,5" PURPLE SURVEILLANCE 2TB INTELLIPOWER 64MB CACHE SATA 6.0GB/S		UND	16		
33	ROTEADOR WI-FI, VLAN: 802.1Q, 200+ CLIENTES, 5 X 10/100/1000 ETHERNET, POE 802.3AF POE E 802.3AT POE+, MONTAGEM EM PAREDE, 4X4 MIMO, 2.4GHZ/300MBPS, 5GHZ/1744MBPS, COMPATÍVEL COM UNIFI CONTROLLER		UND	20		
34	ROTEADOR DE INTERNET COM WIFI, 1 CPU FREQUÊNCIA NOMINAL DE 650 MHZ, TAMANHO DE RAM 64 MB, 5 X PORTAS ETHERNET 10/100, PADRÕES WIRELESS 802.11A / N / AC, NÚMERO DE PORTAS USB 1, PODER JACK 1, COMPATÍVEL TENSÃO DE ENTRADA DE 10 V - V 30, ENTRADA POE, SAÍDA POE, GANHO DA ANTENA DBI 2, TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH DE 16 MB E COMPATIBILIDADE COM SISTEMA HOTSPOT ROUTEROS, MARCA/MODELO DE REFERENCIA: MIKROTIK RB 952UI - 5AC2ND L4 ROUTERBOARD (HAP AC LITE)		UND	15		
35	ROTEADOR DE INTERNET, 3 GIGABIT ETHERNET PORTS, ADVANCED SECURITY, MONITORING, AND MANAGEMENT, SOPHISTICATED ROUTING FEATURES, INTEGRATED WITH UNIFI® CONTROLLER SOFTWARE, MODELO COMPATÍVEL COM UNIFI DE REFERENCIA UBIQUITI UNIFI SECURITY GATEWAY (USG).		UND	2		
36	ROTEADOR WI-FI, 2.4 GHZ/800 MBPS, 5 GHZ/1733 MBPS, POE 802.3AT POE+, 2 PORTAS 10/100/1000 ETHERNET, 500+ USUÁRIOS, COMPATÍVEL COM UNIFI CONTROLLER		UND	2		
37	ROTEADOR DE INTERNET, DUAL CORE 880MHZ, 256MB RAM, 16MB STORAGE FLSAH, PASSIVE POE 8-30V, DC JACK 8.30V (COM FONTE), 5 PORTAS GIGABIT, COM ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, COMPATÍVEL COM ROUTEROS		UND	5		
38	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS / PADRÃO DE RACK 19 / 24 X GIGA 10/100/1000 / 2 PORTAS SFP /COM FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO		UND	6		
39	SWITCH GERENCIÁVEL POE 24 PORTAS (PARA CÂMERAS COM POE) / PADRÃO DE RACK 19 / 24 X GIGA 10/100/1000 / 2 PORTAS SFP / IEEE802.3AF / IEEE802.3AT/ 270W /COM FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO		UND	4		
40	PLACA MÃE PARA INTEL CORE I3/I5/I7 8ª GERAÇÃO, 4 USB, 3 ÁUDIOS, VGA, DVI OU HDMI, REDE GIGABIT, 1 PCI-X 16X, 4 PORTAS SATA VERSÃO 3, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB		UND	10		
41	ALTO-FALANTES COM AMPLIFICADOR INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO VIA USB, 1.2WATT COM 2 FALANTES, STEREO, CABO ÁUDIO P2, PARA MESA.		UND	20		
42	DATASHOW 3300 LUMENS, CONEXÕES: (1 D-SUB15, 1 HDMI, 1 VÍDEO RCA, 1 ÁUDIO RCA), ALTO-FALANTE: 2 W MONO, 100-240VAC COM CABO, COM BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, RESOLUÇÃO SVGA, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO		UND	2		
43	SUPORTE DE PROJETO PARA TETO/PAREDE COM EXTENSÃO BRANCO, COM INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO: 15°, ARTICULAÇÃO: 360°, LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO/PAREDE,		UND	5		

	MATERIAL: AÇO CARBONO/PINTURA ELETROSTÁTICA				
44	TINTA COR PRETA, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	10		
45	TINTA COR CIANO, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	5		
46	TINTA COR MAGENTA, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	5		
47	TINTA COR AMARELA, PARA REPOSIÇÃO DE IMPRESSORA BULK JATO DE TINTA COM 1 LITRO	UND	5		
48	PROCESSADOR INTEL(R) XEON(R) SILVER 4108 CPU @ 1.80GHZ PARA SERVIDOR HPE PROLIANT DL380 GEN10 (INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMO SEGUNDO PROCESSADOR)	UND	1		
49	PENTE DE 16GB DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR HPE PROLIANT DL380 GEN10	UND	2		
50	HD SAS 7.2K 1TB COMPATÍVEL COM SERVIDOR HPE PROLIANT DL380 GEN10	UND	4		
51	FONTE REDUNDANTE 500W PARA SERVIDOR HPE PROLIANTE DL380 GEN10	UND	1		
52	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 MACHO CAT.5E, CAT.5E (BLINDADO) E CAT.6. FURUKAWA OU SUPERIOR	UND	2		
53	FURADEIRA DE IMPACTO, BIVOLT, 650W, 3150RPM, COM MALETA E BROCAS (PAREDE, FERRO, MADEIRA)	UND	2		
54	CONJUNTO DE CHAVE CATRACA REVERSÍVEL COM SOQUETES / 40PEÇAS / COM MALETA	UND	2		
55	RACK DE PAREDE 9U, COM TAMPA EM ACRÍLICO E CHAVE, TOTALMENTE FECHADO, FIXAÇÃO SUSPENSA EM PAREDE.	UND	5		
56	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 1U, 8 TOMADAS, PADRÃO BRASILEIRO	UND	5		
57	GUIA DE CABOS PARA RACK 1U	UND	5		
58	PATCH PAINEL 24PORTAS, CAT5E, PARA RACK 1U	UND	5		
59	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PÓ PORTÁTIL, 750W, DE MÃO, COM SACO PERMANENTE, 100-220 VAC, FIO: 4 METROS	UND	2		
60	FONTE POE. PADRÕES 802.3AF E 802.3AT, 30W, GIGABIT COM CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	10		
61	APRESENTADOR SEM FIO, FUNÇÃO: PAGE UP AND DOWN, MARCADOR DE PÁGINA: SIM, BATERIA:1 X AAA PILHA NÃO INCLUSA, DISTÂNCIA DE CONTROLE:10M, INTERFACE USB: SIM, TIPO: CANETA LASER	UND	5		
62	NVR 32 CÂMERAS H.264 / H.265 ATÉ 5 MEGA PIXELS / 2XHDMI 4K / SATA(8X) ATÉ 6TB / RACK 2U / REDE 10/100/1000 / USB 3.0 / E-SATA / ALARME / ONVIF / MULTI-STREAMING / RS-485 / ÁUDIO BIDIRECIONAL SEM HD / ACOMPANHA FONTE	UND	2		
63	GBIC ÓPTICO SFP, CONECTOR DO TIPO: LC-TIPO DE FIBRA: MULTI-MODE 1000BASE-SX 850NM, COM CORDÃO ÓPTICO DE 2 METROS COMPATÍVEL	UND	10		
64	WEBCAM USB PARA VIDEOCHAMADA HD (1280 X 720 PIXELS), FOTOS: ATÉ 3,0 MEGAPIXELS (COM OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE), MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE CERTIFICADO, CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT, CABO DE 1,5 METRO	UND	20		
65	MESA DIGITALIZADORA PARA COLETA DE ASSINATURAS, CANETA SEM FIO (LP190K PRESSURE-SENSITIVE, CORDLESS, BATTERY-FREE 2.048 NÍVEIS DE PRESSÃO, APENAS NA PONTA DA CANETA), USB, RESOLUÇÃO DE COORDENADAS DA CANETA 100 LINHAS POR MM, PRECISÃO DE COORDENADAS DA CANETA +-0,5MM, TAXA/VELOCIDADE DE LEITURA DA CANETA 133PPS, 03 PONTAS DE REPOSIÇÃO PADRÃO E 01 FERRAMENTA PARA EXTRAÇÃO DE PONTA.	UND	6		
66	MONITORES PARA VIDEOWALL, TAMANHO: 46", TIPO DE PAINEL: D-LED DID, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, PIXEL PITCH: .53025 (H) X 0.53025 (V), TAMANHO DE EXIBIÇÃO ATIVA: 1018.08(H) X 572.67(V), BRILHO (TÍPICO): MAX 700 CD/M², CONTRASTE: 4000:1, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL / VERTICAL): 178° / 178°, TEMPO DE RESPOSTA: 8 MS, COR DO	UND	12		

	VISOR: 8 BIT - 16.7M, GAMA DE CORES: 72 %, VARREDURA HORIZONTAL: 30KHZ ~ 81KHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE PIXELS: 148.5MHZ, VARREDURA VERTICAL: 48HZ ~ 75HZ BRILHO: MAX 700, TIPO DE CONTRASTE: MEGA DCR, 2X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X DVI, 1X USB, ENTRADA RGB: D-SUB, ENTRADA DE ÁUDIO: MINI JACK ESTÉREO, DVI/HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO: MINI JACK ESTÉREO, SAÍDA DE VÍDEO: DP 1.2, RS232 IN, RS232 OUT, RJ45, IR IN, SAÍDA DE IR, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: CA 100 240 V~ (+/- 10%), 50/60 HZ				
67	CABO DISPLAYPORT, CONECTOR MACHO COM TRAVA, 3 METROS DE COMPRIMENTO		UND	26	
68	IMPRESSORA DE ETIQUETA POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA EM VELOCIDADE DE ATÉ 4 IPS (POLEGADAS POR SEGUNDO) A UMA DENSIDADE DE IMPRESSÃO DE 203 DPI (PONTOS POR POLEGADA) PARA CORRESPONDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO (MARCA/MODELO DE REF.: ZEBRA GC420T) + 30 ROLOS COMPATÍVEIS		UND	5	
69	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO, 4X4 16 DEGRAUS, CATRACAS DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS, SUPORTA 150KG, MEDIDAS 125 X 37 X 28 CM;		UND	2	
70	SUPORTE ARTICULADO		UND	15	
71	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0, 2GB GDDR5, 128-BITS, HDR 5120 X 2880 A 60HZ, 4 PORTAS MINI-DISPLAYPORT 1.4, FATOR DE FORMA DE BAIXO PERFIL EM SLOT ÚNICO, HDCP.		UND	5	
72	PLACA MÃE COM 3 SLOTS PCI-X PARA PLACA DE VÍDEO		UND	3	
73	MONITOR/TELA TIPO TOUCHSCREEN, TAMANHO DA TELA: 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1024 X 768 PIXELS, AUTO FALANTES: 2 INTERNOS, DIMENSÕES (L X A X P) MM: 376 X 285 X 210, ENTRADAS DE VÍDEO: VGA E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO: 140° HORIZONTAL / 125° VERTICAL, PADRÃO DE FURAÇÃO P/MONTAGEM: VESA 100X100MM, PESO: 4,65 KG, TECNOLOGIA: LCD, TOUCH CAPACITIVO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~240VAC		UND	4	
74	FONTE PARA COMPUTADOR MTBF: 100,000 HORAS, NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, POWER: 750W, TECNOLOGIA DE ROLAMENTOS DO VENTILADOR: RIFLE, TAMANHO DO VENTILADOR: 120MM, TEMPERATURA NOMINAL DE SAÍDA CONTÍNUA: 40°C, DIMENSÕES: 150 MM X 160 MM X 86 MM, TIPO DE CABO: SLEEVED, PLUG TIPO: WW, PFC ATIVO, CONECTORES: CONECTOR ATX: 1X, CONECTOR EPS: 1X, CONECTOR FLOPPY: 1X, CONECTOR 4-PIN: 8X, CONECTOR PCIE: 4X, CONECTOR SATA: 8X		UND	3	
75	TELEFONE SEM FIO, COM DISPLAY LUMINOSOS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA, DURAÇÃO DA BATERIA EM USO 20 HORAS, BATERIAL RECARREGÁVEL, 220 V.		UND	50	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2021

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Júnior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 495.973.454-04, Carteira de Identidade nº 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP  
15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de trânsito  
3390.30.99 - Material de Consumo  
4490.92.99 - Equipamentos e material permanente  
1001 - Recursos Ordinarios

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

a. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

- b. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e a PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de informática, para atender as necessidades da STTP. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 12 de Agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 27 de Julho de 2021  
ARLAN RAMOS LUCAS - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **29.07.21**
- Jornal A União - **29.07.21**
- Jornal Correio da Paraíba - **29.07.21**